

Processo nº 3140/2024-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Espécie: Prefeito Municipal

Entidade: Gabinete do Prefeito de Cedral

Exercício financeiro: 2023

Responsável: Fernando Gabriel Amorim Cuba, Prefeito, CPF nº 225.741.153-68

Procurador constituído: Sâmara Santos Noletto Quirino (OAB/MA nº 12.996)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas anual de governo do Município de Cedral, relativa ao exercício de 2023. Cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos a pessoal, saúde, educação, Fundeb e transferências para o Poder Legislativo Municipal. **Parecer prévio pela Aprovação, com ressalvas, das contas.** Envio dos autos acompanhado do parecer prévio à Câmara Municipal de Cedral.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 18/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c 10, I, e o art. 8º, § 3º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 5487/2025/GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas:

- a) emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas anuais do Município de Cedral, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Fernando Gabriel Amorim Cuba, constantes dos autos do Processo nº 3140/2024, em razão de o Balanço Geral representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31.12.2023, exceto quanto às falhas descritas nos itens 6.4.2, 6.4.3.1, 6.4.3.2 e 6.4.3.4, 6.9, 6.11, 6.14 e 6.15 do RI nº 12005/2024; itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.8, 2.9 e 2.11 do RIC nº 6285/2025;
- b) recomendar ao Poder Executivo de Cedral a adoção de providências corretivas, por parte do responsável ou de quem lhe houver sucedido, com vistas à prevenção de falhas semelhantes em exercícios futuros e ao fortalecimento da gestão fiscal e orçamentária:
 - b.1) adote mecanismos de planejamento e execução orçamentária, com adoção de políticas de contingenciamento em caso de frustração de receitas (Art. 9º da LC 101/2000) e observação rigorosa do princípio do equilíbrio orçamentário (Art. 48, “b”, da Lei nº 4.320/1964 e art. 1º, § 1º, da LC 101/2000);
 - b.2) adote mecanismos de registro e acompanhamento de passivos financeiros, de modo a permitir a análise precisa da disponibilidade para quitação das obrigações, bem como a transparência na execução da despesa pública;
- c) enviar à Câmara Municipal de Cedral, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Parecer Prévio e da publicação no Diário Oficial Eletrônico, em obediência ao art. 10, §1º, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), para os fins previstos no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988, para julgamento definitivo das contas em referência a Tese fixada (Tema 835) em Repercussão Geral pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 848826/CE - Relator(a): Min. Roberto Barroso. Relator(a) p/ Acórdão: Min. Ricardo Lewandowski. Julgamento: 10/08/2016. Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 4 de fevereiro de 2026.

Conselheiro **Daniel Itapary Brandão**

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Daniel Itapary Brandão
Presidente
Em 18 de março de 2026 às 17:26:21

Osmário Freire Guimarães
Relator
Em 16 de março de 2026 às 09:50:48

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 16 de março de 2026 às 13:20:25